



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.514 de 23 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luís Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.009,01 (Setenta e três mil, nove reais e um centavo) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

49-03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.009,01
TOTAL		73.009,01

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.703,30 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e três reais e trinta centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

232 - 04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 628,00
444 - 09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.0000000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 778,20
243 - 04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.149,00
232 - 04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 5.948,10
165 - 04.01.12.122.0008.2.064.339036.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 58.200,00
75 - 03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
301 - 05.01.04.123.0013.2.013.339092.91.0000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 640.000,00
TOTAL		R\$ 719.703,30

Art. 4º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 719.703,30 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e três reais e trinta centavos) das seguintes dotações orçamentárias observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

209 - 04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 628,00
372 - 09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 778,20
253 - 04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 4.149,00
209 - 04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 5.948,10
254 - 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.600,00
256 - 04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 53.600,00
72 - 03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R\$ 10.000,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

36.100.01.10.122.0018.2.043.339030.01.3100000	JURIDICA	
TOTAL	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 640.000,00
		R\$ 719.703,30

Art. 11º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 23 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de janeiro de 2018 – 53º Ano de Emancipação político-Administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

